



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 058, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - EMENTA: "REORGANIZA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º 01/2022 "DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) ACERCA DA REESTRUTURAÇÃO DOS COMPONENTES DA SOCIEDADE CIVIL, DA ELEIÇÃO DO NOVO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE E INDICAÇÃO DA NOVA SECRETÁRIA EXECUTIVA."



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-4

DECRETO N.º 058, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: “Reorganiza a composição dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dá outras providências.”

O PREFEITO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que alguns membros do CMDCA tiveram vínculos extintos em relação ao segmento a que pertencia.

CONSIDERANDO que a atual composição já foi reconduzida por dois mandatos não sendo possível, portanto, uma nova recondução.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do município de Urandi, Estado da Bahia, para o biênio 2022/2024, conforme disposto a seguir:

SOCIEDADE CIVIL	
NOMES	SEGMENTOS
Titular: Aline Alves Santos Suplente: Jameson Muniz Brito	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Urandi - STTR
Titular: Sirlene de Souza Leal Suplente: Eliene Cruz Guimarães	Associação dos Pequenos Produtores Irrigantes do Projeto Estreito I - APPIPE.



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-4</p>
<p>Titular: José Aparecido Rodrigues Júnior Suplente: Edineuza Santos Viera Souza</p>	<p>Associação Urandiense de Pessoas com Necessidades Especiais</p>
<p>Titular: Tiago Dias Rodrigues Suplente: Laisa Lorena Pereira Carvalho</p>	<p>Missão Jovem</p>
<p>Titular: Lucidalva Soares Carvalho Suplente: Joaquim Nogueira Aranha</p>	<p>Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Rio Cova de Mandioca</p>

Artigo 2º - Os referidos membros terão um mandato de dois anos, prestando serviços públicos relevantes às políticas públicas dos direitos das crianças e dos adolescentes do município de Urandi.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Urandi, Estado da Bahia, em 27 de setembro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier
CEP: 46350-000, Urandi – Bahia

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

“Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) acerca da REESTRUTURAÇÃO DOS COMPONENTES DA SOCIEDADE CIVIL, DA ELEIÇÃO DO NOVO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE E INDICAÇÃO DA NOVA SECRETÁRIA EXECUTIVA.”

CONSIDERANDO, a reunião ordinária, ata n.º 77, realizada em 16 de setembro de 2022, na qual foi reestruturado o Conselho com novos membros das entidades da sociedade civil, realizada a votação do novo presidente e vice-presidente e foi definida a nova secretária executiva do CMDCA.

CONSIDERANDO, que cabe ao CMDCA aprovar as indicações feitas pelos representantes de cada entidade da sociedade civil, aprovar um novo presidente e vice-presidente e estar de acordo com a indicação para a direção da secretária executiva do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar que a senhora Aparecida Santos Porto assuma a Secretaria Executiva do CMDCA.

Art. 2º. Aprovar a nova composição de membros da sociedade civil.

Art. 3º. Aprovar como nova presidente a conselheira Sheila da Silva e vice-presidente o conselheiro Tiago Dias Rodrigues.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urandi-BA, 16 de setembro de 2022.

Sheila da Silva

Sheila da Silva
Presidente do CMDCA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7788-8946-A92C-7AAE-110E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7788-8946-A92C-7AAE-110E



Hash do Documento

3ad100c0eaaeaf39994fe9fc6e5da629a3bd918c5c9b2f74cf18bb925bb9553

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/09/2022 16:24 UTC-03:00